

PERGUNTAS MAIS
FREQUENTES

TEM BENS
NO ESTRANGEIRO?

VEJA AQUI AS
RESPOSTAS DO
SERVIÇO CANTONAL
DAS CONTRIBUIÇÕES



Brochura realizada com a colaboração
do Serviço de integração dos
imigrantes e de prevenção do racismo:
Direction de la sécurité et de la justice
Bureau de l'intégration des migrant-e-s
et de la prévention du racisme

Respostas obtidas a partir do
documento de Perguntas Mais
Frequentes (FAQ) do Serviço
Cantonal das Contribuições do Estado
de Friburgo, na Suíça

1. Tenho uma casa de férias em Portugal, onde já pago impostos sobre ela. Devo declarar este bem ao cantão de Friburgo?

Sim, as propriedades e os respetivos rendimentos devem também ser declarados ao preencher a declaração de impostos.

Mesmo que a propriedade seja apenas tributada no local onde se encontra o imóvel, o valor da propriedade localizada no estrangeiro deve ainda assim ser indicado, pois é tido em conta no cálculo da taxa tributária e na repartição internacional dos impostos (atribuição de dívidas, juros e contribuições sociais).

Na Suíça, o valor e o rendimento da propriedade somente serão considerados para fixar o imposto determinante. As dívidas e os juros serão repartidos de forma proporcional na partilha do imposto internacional em função dos ativos, o que poderá, todavia, implicar um aumento do rendimento e do património tributáveis. O mesmo acontece com deduções sociais e deduções ligadas aos seguros.

Para mais pormenores, pode obter um exemplo de cálculos junto do Serviço Cantonal das Contribuições de Friburgo.

2. Que valor devo declarar relativamente à casa de férias no estrangeiro?

Aplicam-se os mesmos princípios quer a propriedade esteja situada no cantão de Friburgo ou no estrangeiro.

No que toca ao imposto sobre o rendimento, as rendas devem ser declaradas e os custos de manutenção serão dedutíveis. Se a casa não estiver arrendada, um valor de renda líquido será calculado segundo a fórmula seguinte: valor corrente x 2,5%. Quaisquer custos de manutenção suplementares não serão dedutíveis deste valor.

Em relação ao imposto sobre o património, o valor fiscal será calculado da forma seguinte:

$$(1x \text{ o valor venal} + 2x \text{ o valor de rendimento}) / 3.$$

O valor venal é, em princípio, determinado com base no preço de compra. A conversão para francos suíços pode ser efetuada de acordo com a taxa de câmbio em vigor. Se a compra tiver ocorrido há mais tempo ou se não houver documentos disponíveis, o valor venal deverá ser estimado com base no preço de mercado. Nesse caso, agradecemos-lhe que se dirija ao Serviço das contribuições. O valor do rendimento calcula-se segundo a fórmula seguinte:

$$\text{rendimento} / 8\%.$$

Para mais pormenores, poderá obter um exemplo de cálculos junto do Serviço Cantonal das Contribuições de Friburgo.

3. Devo pagar impostos na Suíça sobre os meus títulos de reforma ou contas bancárias no estrangeiro?

Sim, desde que o seu domicílio fiscal ou residencial seja nesse país.

4. Sou português, trabalho e arrendo um apartamento em Friburgo, mas passo seis fins de semana por ano num apartamento registado em meu nome em Portugal. Qual é o meu domicílio fiscal?

O domicílio fiscal de uma pessoa que possui vários domicílios encontra-se no seu centro de interesses vitais. No seu caso, sem qualquer dúvida, trata-se de Friburgo.

5. Sou estrangeiro e tenho uma autorização de residência (*permis*) B, trabalho e vivo em Friburgo e regresso apenas raramente ao meu país de origem. Tenho cerca de 100 000 francos num banco no estrangeiro. Como serei tributado?

Será tributado na fonte, sobre o rendimento da sua atividade lucrativa, desde que não disponha de uma autorização de estabelecimento (*permis* C) e que não seja casado com um/a cidadã(o) suíço/a ou com visto C.

No que respeita aos outros rendimentos e ao seu património total, estará sujeito de forma ordinária. Nesse caso, deverá preencher uma declaração de impostos. Se nunca tiver preenchido uma declaração de impostos, terá de informar o Serviço das contribuições.

A obrigação de efetuar esta comunicação torna-se facultativa se não tiver mais nenhum rendimento e se o seu património mundial (após a dedução das dívidas) for inferior a 55 000 francos suíços (ou 90 000 francos suíços para pessoas casadas).

6. Até hoje, não mencionei o património que tenho no estrangeiro nas minhas declarações de impostos. Como posso corrigir este erro?

Pode fazer uma declaração espontânea ao Serviço das contribuições sem risco de ação penal. Para isso, deverá apresentar todos os elementos de rendimento e património não declarados até agora e cooperar sem reservas com o Serviço das contribuições. Deverá ser estabelecida uma lista dos rendimentos e do património não tributados durante os 10 últimos anos. Será necessário juntar documentos comprovativos úteis, tais como os apuramentos de saldo e de juros bancários, contratos de venda e apuramentos de rendas de bens imobiliários.

Na primeira declaração espontânea, não receberá nenhuma coima. No entanto, poderá ser aplicado um procedimento de aviso de imposto sobre os últimos dez anos no máximo, tal como a cobrança de juros de mora e relativos.

7. No meu caso, o que vai mudar com o intercâmbio automático de informações?

Em princípio, nada. No entanto, o Serviço das contribuições terá acesso a informações sobre contas em bancos estrangeiros e poderá, por conseguinte, constatar mais facilmente quando algo não foi declarado na Suíça. Se o Serviço das contribuições receber estes dados antes de ser apresentada uma declaração espontânea, aplicar-se-á uma multa (ver também a questão 8).

8. O que acontece se eu continuar sem declarar o meu património no estrangeiro?

Se o Serviço das contribuições descobrir esta situação, será objeto de um procedimento de aviso de impostos sobre dez anos e deverá pagar os impostos acrescidos dos juros de mora correspondentes. Além disso, receberá uma coima. A coima corresponde, regra geral, ao aviso de impostos.

9. Herdei bens dos meus pais. Estão sujeitos a impostos na Suíça?

Sim. Uma pessoa sujeita a tributação de forma ilimitada na Suíça deverá declarar todo o seu património, quer este esteja na Suíça ou no estrangeiro.

10. Tenho terrenos em Portugal oferecidos pelos meus pais. Devo pagar impostos sobre eles?

A tributação suíça terá em conta os terrenos em Portugal apenas para fixar a taxa de tributação na Suíça.

11. Eu administrador dos bens do meu pai/da minha mãe (o seu dinheiro está na minha conta bancária). Sou obrigado a informar o Serviço das contribuições?

É recomendado consultar um consultor fiscal para este tipo de operações.

12. Pago o lar de 3.^a idade em Portugal para os meus pais. Esta despesa é dedutível na minha declaração de impostos?

Apenas os gastos com lares localizados na Suíça serão dedutíveis, sob a condição de os pais estarem sob a responsabilidade da pessoa que reivindica a dedução.

13. Construí ou estou a construir uma casa em Portugal. Pago uma parte dos gastos com as poupanças que constituí na Suíça e outra parte com um empréstimo contraído em Portugal. Estou sujeito a impostos?

A tributação suíça terá em conta a casa em Portugal apenas para fixar a taxa de tributação na Suíça.

Para mais informações, contacte:

Service cantonal des contributions SCC
Rue Joseph-Piller 13
Case postale
1701 Fribourg
T +41 26 305 33 00

Ou preenchendo o formulário na página:

<https://www.fr.ch/scc/impots-taxes-et-subventions/personnes-privees>

Estão disponíveis cálculos de exemplo em francês na página:

https://www.fr.ch/sites/default/files/2018-06/faq_fortune_etranger.pdf